



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.522, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOL NASCENTE
DO FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio
com a Associação Cultural Sol Nascente do Fomento, o presente convênio tem por objetivo
incentivar a cultura e as tradições juninas, e o apoio à quadrilha junina para realização do
Iguatu Junino e Iguatu Festeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 90.640,00 (noventa
mil seiscientos e quarenta reais), e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria da
Cultura e Turismo do Município de Iguatu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de abril de 2011.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO